

Seção 2

Atos

ATO DO VICE-PRESIDENTE Nº 18, DE 2021

Dispõe sobre o regime de trabalho das unidades supervisionadas pela Vice-Presidência.

CONSIDERANDO a publicação do Ato da Mesa Diretora nº 16 de 2021, publicado na Edição Extraordinária do Diário Oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal do dia 27 de fevereiro de 2021;

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, **RESOLVE**:

Art. 1º As unidades sob supervisão da Vice-Presidência, atendidas as medidas sanitárias imprescindíveis e o interesse público, por meio de seus Coordenadores deverão:

§1º. Garantir e fiscalizar o cumprimento de todas as medidas sanitárias imprescindível ao trabalho presencial.

§2º. Elaborar na Coordenadoria de Modernização e Informática (CMI), escala de trabalho presencial, em quantidade mínima necessária para a manutenção das atividades de funcionamento do parque de TI da CLDF e realização das sessões remotas.

§3º. No Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF (Fascal), elaborar escala de trabalho presencial, alternando o turno de atuação dos servidores para garantir o funcionamento da assistência à saúde dos associados.

Art. 2º O Gabinete da Vice-Presidência (GVP) e a Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) devem manter o funcionamento prioritariamente no regime de teletrabalho.

Parágrafo único. Os servidores em teletrabalho deverão ter a frequência atestada de acordo com o atendimento das metas fixadas pelos coordenadores e trabalho executados pelo SEI, excluindo-se os acessos de mera visualização naquele sistema.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)
DEPUTADO DELMASSO
Vice-Presidente da CLDF



- Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 28/02/2021, às 20:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0345641** Código CRC: **F1B5A86E**.